

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004619/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PI), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LIMIETE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	25/07/2023, às 7h30min
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	25/07/2023, às 7h31min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/07/2023, às 07h32min (HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.)
LOCAL: <a href="http://www.comprasmunicipaispmab.com.br">www.comprasmunicipaispmab.com.br</a>	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação é composta de dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, com o valor total de R\$ 614.776,48 (seiscentos e catorze mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0005.2031.0000	33.90.30	500/600
	10.302.0005.2111.0000		

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, para cada item/lote licitado, cujo valor total não ultrapasse

r\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47, caput e 48, i, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.

3.2.2 Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está

em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

**4.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não-desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, <http://www.comprasmunicipaispmab.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Certidão Negativa Correccional - CGU - PJ (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

9.10.2.5. Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.11.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.11.3 01(um) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo outro prazo maior estipulado pelo pregoeiro, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

**10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

**10.2.3.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.1.1.** A vencedora deverá apresentar no ato da contratação o Programa de Integridade e/ou o Código de Ética/Conduta da Empresa, apontando medidas para prevenção de atos que atentem contra a Administração Pública e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

**15.2.1.** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não manter a proposta;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos conforme Minuta de Contrato;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.4.** Serão publicadas no **Diário Oficial dos Municípios** - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar

a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS no endereço eletrônico [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador,

ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do

procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasmunicipaispmab.com.br](http://www.comprasmunicipaispmab.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. João Ferreira, nº 555 - Centro – ÁGUA BRANCA/PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

ÁGUA BRANCA (PI), EM 12 DE JULHO DE 2023

Aislan Alves Pereira  
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca, através de suas Unidades Básicas de Saúde é a referência principal da população, tanto da zona rural como da zona urbana, na busca por atendimento em saúde quer sejam adultos, quer sejam crianças. A aquisição destes insumos é vital para o devido funcionamento destas referidas unidades de saúde, por oferecer uma melhor assistência aos pacientes e diminuir o risco para os pacientes das unidades de saúde. Ressaltamos ainda, que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, sabendo do papel essencial que a atenção primária à saúde, exerce diante da população para que não haja maiores custos com internações indevidas ou prolongadas e superlotação dos hospitais e serviços especializados. Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, por se tratar de objeto comum aos Órgãos Municipais, foi mapeada demanda relativa à necessidade de aquisição dos MATERIAIS ODONTOLÓGICOS .

**3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**LOTE I – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP.1	EMP.2	EMP.3	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UND	3	R\$ 402,55	R\$ 397,73	R\$ 389,95	R\$ 396,74	R\$ 991,86
2	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML FGM	PCT	50	R\$ 7,85	R\$ 9,00	R\$ 7,27	R\$ 8,04	R\$ 402,00
3	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML DENTSPLY	VD	25	R\$ 43,24	R\$ 43,11	R\$ 41,87	R\$ 42,74	R\$ 1.068,50
4	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 – 3M	VD	5	R\$ 232,50	R\$ 243,00	R\$ 238,28	R\$ 237,93	R\$ 1.189,63
5	AGUA DESTILADA C/5L ASFER/SANPRIME	GAL	50	R\$ 17,80	R\$ 17,10	R\$ 17,10	R\$ 17,33	R\$ 866,67
6	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICP HAR	L	8	R\$ 21,25	R\$ 20,48	R\$ 18,27	R\$ 20,00	R\$ 150,00
7	AGULHA DESC***CURTA C/100 DFL	CX	35	R\$ 73,60	R\$ 68,29	R\$ 65,05	R\$ 68,98	R\$ 2.414,30
8	AGULHA DESC***LONGA C/100 DFL	CX	15	R\$ 73,60	R\$ 66,98	R\$ 65,05	R\$ 68,54	R\$ 1.028,15
9	AGULHA SERINGA***25X8 C/100 EMBRAMAC	CX	8	R\$ 18,30	R\$ 15,08	R\$ 14,24	R\$ 15,87	R\$ 119,05
10	AH PLUS DENTSPLY	KIT	2	R\$ 915,30	R\$ 894,60	R\$ 877,28	R\$ 895,73	R\$ 1.343,59
11	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	L	60	R\$ 13,75	R\$ 14,04	R\$ 13,50	R\$ 13,76	R\$ 825,80
12	ALG.HYDROGUM 5	PCT	13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	453G.LABORDENT AL			222,80	210,65	204,53	212,66	2.658,25
13	ALGODAO ROLOS***SOFT PLUS	PCT	50	R\$ 8,45	R\$ 5,56	R\$ 5,36	R\$ 6,46	R\$ 322,83
14	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	40	R\$ 26,30	R\$ 23,51	R\$ 23,18	R\$ 24,33	R\$ 973,20
15	ALVEOLEX 10G BIODINAMICA.	VD	5	R\$ 95,40	R\$ 97,38	R\$ 92,75	R\$ 95,18	R\$ 475,88
16	ANEST.ARTICAIN* **CX.DFL	CX	25	R\$ 304,25	R\$ 299,45	R\$ 293,60	R\$ 299,10	R\$ 7.477,50
17	ANEST.BENZOTOP* **12G.DFL	POT	30	R\$ 18,84	R\$ 16,09	R\$ 15,48	R\$ 16,80	R\$ 504,10
18	ANEST.MEPIADRE* **2% CX DFL	CX	5	R\$ 463,00	R\$ 463,32	R\$ 445,50	R\$ 457,27	R\$ 2.286,37
19	ANEST.MEPISV ***3% SV CX DFL	CX	10	R\$ 288,00	R\$ 278,10	R\$ 270,00	R\$ 278,70	R\$ 2.787,00
20	ANEST.NOVOCOL ***2% CX SS WHITE	CX	25	R\$ 193,00	R\$ 187,20	R\$ 180,00	R\$ 186,73	R\$ 4.668,33
21	ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL BIO ART	UND	2	R\$ 1.645,25	R\$ 1.525,95	R\$ 1.496,03	R\$ 1.555,74	R\$ 2.333,62
22	ARTICULADOR KOTA PRETO TIPO CHARNEIRA	UND	3	R\$ 159,60	R\$ 162,23	R\$ 157,50	R\$ 159,78	R\$ 399,44
23	ARMAÇAO PLAST.C/14 IODONTOSUL	UND	25	R\$ 13,40	R\$ 12,87	R\$ 12,38	R\$ 12,88	R\$ 322,08
24	BABADOR IMPERM.C/100 BIODINAMICA	PCT	25	R\$ 29,80	R\$ 30,71	R\$ 29,25	R\$ 29,92	R\$ 748,00
25	BARREIRA TOP DAN FGM	UND	25	R\$ 112,35	R\$ 110,99	R\$ 107,78	R\$ 110,37	R\$ 2.759,33
26	BRANCO ESPANHA 200G.ASFER	PCT	12	R\$ 28,77	R\$ 27,29	R\$ 26,78	R\$ 27,61	R\$ 331,36
27	BROCA BAIXA CA/PM MAILLEFER	UND	50	R\$ 81,15	R\$ 81,11	R\$ 78,75	R\$ 80,34	R\$ 4.016,83
28	BROCA BATT LABORD/MAILEFE R	UND	25	R\$ 161,30	R\$ 159,66	R\$ 155,03	R\$ 158,66	R\$ 3.966,58
29	BROCA CARBIDE FG DENTSPLY	UND	50	R\$ 27,86	R\$ 30,08	R\$ 26,78	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
30	BROCA CARBIDE BURS JET 699	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 161,19	R\$ 155,03	R\$ 158,07	R\$ 3.951,83
31	BROCA CARBIDE BURS JET 700	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 161,19	R\$ 155,03	R\$ 158,07	R\$ 3.951,83
32	BROCA CARBIDE BURS JET 702	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 161,19	R\$ 155,03	R\$ 158,07	R\$ 3.951,83
33	BROCA CARBIDE BURS JET 703	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 161,19	R\$ 155,03	R\$ 158,07	R\$ 3.951,83
34	BROCA TUNGSTENIO MEDIA	UND	5	R\$ 218,35	R\$ 219,92	R\$ 213,53	R\$ 217,27	R\$ 1.086,33
35	BROCA TUNGSTENIO GROSSA	UND	5	R\$ 218,35	R\$ 219,92	R\$ 213,53	R\$ 217,27	R\$ 1.086,33

36	BROCA TUNGSTENIO FINA	UND	5	R\$ 218,35	R\$ 219,92	R\$ 213,53	R\$ 217,27	R\$ 1.086,33
37	BROCA CIRURGICA HL LABORDENTAL	UND	50	R\$ 60,80	R\$ 55,91	R\$ 53,78	R\$ 56,83	R\$ 2.841,50
38	BROCA ESFERICA DIAMANTADA KG SORENSEN	UND	50	R\$ 38,90	R\$ 37,40	R\$ 35,98	R\$ 37,43	R\$ 1.871,33
39	BROCA DOURADA FG FAVA	UND	90	R\$ 15,00	R\$ 11,70	R\$ 11,03	R\$ 12,58	R\$ 1.131,90
40	BROCA ENDO-Z E 0152 MAILEFER	UND	15	R\$ 152,45	R\$ 150,75	R\$ 148,28	R\$ 150,49	R\$ 2.257,40
41	BROCA GATTES MAILLEFER	UND	3	R\$ 265,82	R\$ 258,30	R\$ 256,28	R\$ 260,13	R\$ 650,33
42	BROCA LARGO DENTSPLY	UND	3	R\$ 254,80	R\$ 249,30	R\$ 247,28	R\$ 250,46	R\$ 626,15
43	BROCA MULTILAMINADA C/30 LABORDENTAL	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 98,78	R\$ 92,03	R\$ 96,60	R\$ 966,03
44	BROCA ZECRYA MAILEFER	UND	10	R\$ 157,35	R\$ 146,03	R\$ 143,78	R\$ 149,05	R\$ 1.490,53
45	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS PM MAQUIRA	UND	5	R\$ 85,37	R\$ 80,33	R\$ 78,53	R\$ 81,41	R\$ 407,05
46	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS CA MAQUIRA	UND	5	R\$ 85,37	R\$ 80,33	R\$ 78,53	R\$ 81,41	R\$ 407,05
47	BROQUEIRO ACRILICO C/35 FUROS FG MICRODO	UND	5	R\$ 85,37	R\$ 80,33	R\$ 78,53	R\$ 81,41	R\$ 407,05
48	BROQUEIRO PLASTICO C/82 FAVA	UND	3	R\$ 133,12	R\$ 125,66	R\$ 122,69	R\$ 127,16	R\$ 317,89
49	CALEN COM PMCC SS WHITE	CX	10	R\$ 165,45	R\$ 163,13	R\$ 158,18	R\$ 162,25	R\$ 1.622,53
50	CALEN SEM PMCC SS WHITE	UND	10	R\$ 165,45	R\$ 163,13	R\$ 158,18	R\$ 162,25	R\$ 1.622,53
51	CERA ARTICULACAO C/5 DENTBRAS	CX	10	R\$ 44,90	R\$ 43,20	R\$ 41,22	R\$ 43,11	R\$ 431,07
52	CERA ROSA 7 C/18 DENTBRAS	CX	20	R\$ 44,90	R\$ 43,20	R\$ 41,22	R\$ 43,11	R\$ 862,13
53	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML DENTSPLY	VD	5	R\$ 58,30	R\$ 60,98	R\$ 56,57	R\$ 58,62	R\$ 293,08
54	CIMENTO CIRURGICO PO 50G DENTSPLY	VD	5	R\$ 62,50	R\$ 65,03	R\$ 61,81	R\$ 63,11	R\$ 315,57
55	CIMENTO SEALER 26 DENTSPLY.	CX	8	R\$ 302,10	R\$ 299,70	R\$ 294,53	R\$ 298,78	R\$ 2.240,83
56	CIMENTO ZINCO LIQ.10ML SS WHITE	VD	1	R\$ 29,20	R\$ 31,39	R\$ 27,38	R\$ 29,32	R\$ 29,32



57	CIMENTO ZINCO PO 28G.SS.WHITE.	VD	1	R\$ 43,54	R\$ 45,34	R\$ 40,88	R\$ 43,25	R\$ 43,25
58	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML RIOQUIMICA	UND	25	R\$ 85,68	R\$ 86,18	R\$ 83,03	R\$ 84,96	R\$ 2.124,08
59	CLOREXIDINA 2% 100ML FGM	VD	13	R\$ 30,75	R\$ 31,16	R\$ 28,40	R\$ 30,10	R\$ 376,29
60	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5 NEBLINA	PCT	50	R\$ 59,00	R\$ 60,64	R\$ 58,28	R\$ 59,31	R\$ 2.965,33
61	CONDENSADORES MC SPADDEN DENTSPLY	UND	3	R\$ 602,35	R\$ 625,73	R\$ 593,78	R\$ 607,29	R\$ 1.518,22
62	CORRENTE GUARDANAPO MAQUIRA	UND	13	R\$ 45,00	R\$ 49,50	R\$ 44,78	R\$ 46,43	R\$ 580,33
63	CREME DENTAL***50G FREEDENT	UND	750	R\$ 407,00	R\$ 6,86	R\$ 4,28	R\$ 139,38	R\$ 104.535,00
64	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100 TDV	CX	13	R\$ 65,10	R\$ 66,38	R\$ 62,78	R\$ 64,75	R\$ 809,42
65	CX.BICARBONATO C/15 SACHES MAQUIRA	CX	5	R\$ 97,50	R\$ 97,99	R\$ 95,00	R\$ 96,83	R\$ 484,15
66	CX.ENHANCE SORTIDA C/7 DENTSPLY	CX	5	R\$ 390,00	R\$ 394,20	R\$ 382,28	R\$ 388,83	R\$ 1.944,13
67	CX.FILME INFANTIL C/100 CARESTREAM	CX	5	R\$ 586,45	R\$ 591,98	R\$ 583,70	R\$ 587,38	R\$ 2.936,88
68	CX.FILME SPEED C/150 CARESTREAM	CX	5	R\$ 496,10	R\$ 475,88	R\$ 469,01	R\$ 480,33	R\$ 2.401,65
69	CX.FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24 SHALON	CX	10	R\$ 98,20	R\$ 98,55	R\$ 94,50	R\$ 97,08	R\$ 970,83
70	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24 SHALON	CX	10	R\$ 98,20	R\$ 98,55	R\$ 94,50	R\$ 97,08	R\$ 970,83
71	CX.LAMINA BISTURI N-12 C/100 SOLIDOR	CX	5	R\$ 48,00	R\$ 51,53	R\$ 45,00	R\$ 48,18	R\$ 240,88
72	CX.LAMINA BISTURI N-15 C/100 SOLIDOR	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 51,53	R\$ 45,00	R\$ 48,18	R\$ 481,77
73	CX.LAMINA BISTURI N-15C C/100 SOLIDOR	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 51,53	R\$ 45,00	R\$ 48,18	R\$ 481,77
74	CX.SUGADOR SANGUE C/40 MAQUIRA/ESTER	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 74,48	R\$ 67,73	R\$ 70,07	R\$ 700,70
75	DENCRILAY LIQ. 50ML DENCRIL.	VD	10	R\$ 88,00	R\$ 85,61	R\$ 83,03	R\$ 85,55	R\$ 855,47
76	DENCRILON RESINA AUTO PÓ ROSA MÉDIO COM VEIAS 220 G	UND	5	R\$ 291,70	R\$ 285,41	R\$ 283,28	R\$ 286,80	R\$ 1.433,98

77	DENCRILON RESINA AUTO PÓ ROSA CLARO COM VEIAS 220 G	UND	5	R\$ 291,70	R\$ 285,98	R\$ 283,28	R\$ 286,99	R\$ 1.434,93
78	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA /CINORD	L	5	R\$ 252,50	R\$ 253,80	R\$ 247,50	R\$ 251,27	R\$ 1.256,33
79	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	L	15	R\$ 104,00	R\$ 106,27	R\$ 101,03	R\$ 103,77	R\$ 1.556,50
80	DISCO LIXA PARA POLIMENTO C/100 MICRODONT	CX	20	R\$ 52,30	R\$ 54,11	R\$ 51,41	R\$ 52,61	R\$ 1.052,13
81	DURALAY LIQ.30ML POLIDENTAL.	VD	6	R\$ 309,00	R\$ 311,00	R\$ 308,03	R\$ 309,34	R\$ 1.856,06
82	DURALAY PO 28G.60 A 81 25GR.POLIDENTAL.	VD	5	R\$ 407,46	R\$ 427,73	R\$ 404,71	R\$ 413,30	R\$ 2.066,50
83	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	CX	5	R\$ 148,33	R\$ 149,06	R\$ 146,03	R\$ 147,81	R\$ 739,03
84	E.D.T.A 20ML IODONTOSUL	VD	6	R\$ 14,60	R\$ 15,53	R\$ 13,03	R\$ 14,39	R\$ 86,32
85	ESCOVA DENTAL***ADULT O NOSLIG/KOVACS	UND	750	R\$ 1,82	R\$ 3,04	R\$ 1,76	R\$ 2,21	R\$ 1.655,00
86	ESCOVA DENTAL***INFANT .NOSLIG/KOVACS	UND	750	R\$ 1,78	R\$ 4,16	R\$ 1,53	R\$ 2,49	R\$ 1.867,50
87	ESPACADOR DIGITAL DENTSPLY	CX	5	R\$ 303,87	R\$ 302,74	R\$ 299,03	R\$ 301,88	R\$ 1.509,40
88	EST.DUAL CEMENT VIGODENT	EST	8	R\$ 190,24	R\$ 191,48	R\$ 188,78	R\$ 190,17	R\$ 1.426,25
89	EST.VITRO FIL LC DFL	EST	5	R\$ 501,99	R\$ 503,21	R\$ 499,28	R\$ 501,49	R\$ 2.507,47
90	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L ASFER	UND	15	R\$ 32,65	R\$ 31,39	R\$ 29,03	R\$ 31,02	R\$ 465,35
91	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/64 ANTERIOR TDV	EST	3	R\$ 460,75	R\$ 457,76	R\$ 454,48	R\$ 457,66	R\$ 1.372,99
92	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/64 POSTERIORES TDV	EST	3	R\$ 460,75	R\$ 457,09	R\$ 454,48	R\$ 457,44	R\$ 1.372,32
93	ESTOJO COROAS TRANSPARENTES C/72 ABLEH	EST	3	R\$ 564,60	R\$ 580,05	R\$ 562,50	R\$ 569,05	R\$ 1.707,15
94	EUCALIPTOL 10ML IODONTOSUL	VD	25	R\$ 22,84	R\$ 21,78	R\$ 19,58	R\$ 21,40	R\$ 535,00
95	EUGENOL 20ML MAQUIRA	VD	3	R\$ 24,93	R\$ 24,73	R\$ 22,39	R\$ 24,02	R\$ 60,04
96	FIBREX FITA RIBBON C/3 ANGELUS	UND	3	R\$ 348,00	R\$ 347,18	R\$ 342,00	R\$ 345,73	R\$ 864,32
97	FIBREX JUNCIONAL	KIT	3	R\$ 348,00	R\$ 347,31	R\$ 342,00	R\$ 345,77	R\$ 864,43

	ANGELUS							
98	FIBREX MEDIAL ANGELUS	KIT	3	R\$ 348,00	R\$ 347,31	R\$ 342,00	R\$ 345,77	R\$ 864,43
99	FIO DENTAL***100MT HILO	UND	30	R\$ 3,25	R\$ 6,73	R\$ 2,99	R\$ 4,32	R\$ 129,70
100	FIO DENTAL***25M MEDFIO/HILO	UND	750	R\$ 2,15	R\$ 3,04	R\$ 1,85	R\$ 2,35	R\$ 1.760,00
101	FIO GENGI- RET***DENTSPLY	VD	15	R\$ 38,90	R\$ 40,28	R\$ 36,29	R\$ 38,49	R\$ 577,35
102	FIO PRO RETRACT FGM	UND	15	R\$ 82,10	R\$ 85,84	R\$ 81,32	R\$ 83,09	R\$ 1.246,30
103	FITA AUTOCLAVE CIEX	UND	40	R\$ 8,56	R\$ 9,45	R\$ 7,76	R\$ 8,59	R\$ 343,60
104	FIXADOR 475ML CARESTREAM	VD	25	R\$ 82,00	R\$ 85,28	R\$ 81,00	R\$ 82,76	R\$ 2.069,00
105	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	25	R\$ 10,75	R\$ 12,04	R\$ 10,60	R\$ 11,13	R\$ 278,25
106	FLUROSHIELD REFIL DENTSPLY	CX	10	R\$ 169,98	R\$ 171,23	R\$ 168,53	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13
107	FORMOCRESOL 10ML MAQUIRA	VD	13	R\$ 14,10	R\$ 16,20	R\$ 13,82	R\$ 14,71	R\$ 183,83
108	FRASCO DAPEN NYLON MAQUIRA	UND	25	R\$ 13,35	R\$ 16,76	R\$ 13,28	R\$ 14,46	R\$ 361,58
109	FRASCO DAPEN VIDRO MAQUIRA	UND	60	R\$ 8,25	R\$ 10,76	R\$ 8,10	R\$ 9,04	R\$ 542,20
110	FRASCO PALADON MAC	UND	15	R\$ 44,36	R\$ 45,34	R\$ 42,53	R\$ 44,08	R\$ 661,15
111	GESSO COMUM BRANCO PACOTE COM 50 KG	UND	3	R\$ 1.227,80	R\$ 1.153,80	R\$ 1.147,28	R\$ 1.176,29	R\$ 2.940,73
112	GESSO CINZA 1 KG	UND	25	R\$ 16,25	R\$ 18,27	R\$ 15,53	R\$ 16,68	R\$ 417,08
113	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III DE 1 KG	UND	25	R\$ 23,30	R\$ 25,54	R\$ 22,28	R\$ 23,71	R\$ 592,67
114	GESSO PEDRA AMARELO 1KG.HEROSTONE VIGODE	UND	25	R\$ 70,45	R\$ 73,69	R\$ 69,53	R\$ 71,22	R\$ 1.780,58
115	GESSO PEDRA DURONE IV 1KG DENTSPLY	POT	30	R\$ 33,60	R\$ 36,79	R\$ 33,10	R\$ 34,50	R\$ 1.034,90
116	GORRO	PCT	50	R\$ 13,60	R\$ 17,21	R\$ 13,50	R\$ 14,77	R\$ 738,50
117	GUTA ACESSORIO F DENTSPLY	UND	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
118	GUTA ACESSORIO FF DENTSPLY	UND	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
119	GUTA ACESSORIO FM DENTSPLY	UND	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
120	GUTA ACESSORIO MF DENTSPLY	UND	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
121	GUTA ACESSORIO MF/F/FM DENTSPLY	CX	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02

122	GUTA PERCHA 15 DENTSPLY	CX	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
123	GUTA PERCHA 15-40 C/120 DENTSPLY	CX	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
124	GUTA PERCHA 20 DENTSPLY	CX	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
125	GUTA PERCHA 30 DENTSPLY	CX	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
126	GUTA PERCHA 45-80 C/120 DENTSPLY	TUB	5	R\$ 86,25	R\$ 85,73	R\$ 83,03	R\$ 85,00	R\$ 425,02
127	GUTA PERCHA PROTAPER F1 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
128	GUTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
129	GUTA PERCHA PROTAPER F2 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
130	GUTA PERCHA PROTAPER F3 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
131	GUTA PERCHA PROTAPER F4 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
132	GUTA PERCHA PROTAPER F5 DENTSPLY	CX	5	R\$ 188,80	R\$ 187,20	R\$ 184,28	R\$ 186,76	R\$ 933,80
133	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD	CX	5	R\$ 206,30	R\$ 207,68	R\$ 204,53	R\$ 206,17	R\$ 1.030,85
134	GUTA PERCHA RECIPROC DIA-PRO- DIADENT	CX	5	R\$ 96,30	R\$ 98,78	R\$ 94,50	R\$ 96,53	R\$ 482,63
135	HEMOPARE 10ML MAQUIRA	UND	8	R\$ 57,20	R\$ 58,84	R\$ 56,03	R\$ 57,36	R\$ 430,18
136	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CX	8	R\$ 148,60	R\$ 149,63	R\$ 146,03	R\$ 148,09	R\$ 1.110,65
137	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	VD	10	R\$ 9,99	R\$ 16,09	R\$ 9,90	R\$ 11,99	R\$ 119,93
138	I.R.M.LIQ.15ML DENTSPLY.	VD	5	R\$ 195,30	R\$ 196,20	R\$ 193,28	R\$ 194,93	R\$ 974,63
139	I.R.M.PO 38GR.DENTSPLY.	VD	3	R\$ 338,60	R\$ 372,04	R\$ 335,48	R\$ 348,71	R\$ 871,77
140	ISOLANTE PARA GESSO CEL-LAC 500 ML	UND	8	R\$ 124,75	R\$ 126,11	R\$ 122,49	R\$ 124,45	R\$ 933,38
141	IODOFORMIO 10G QUIMIDROL	VD	3	R\$ 112,90	R\$ 112,61	R\$ 110,03	R\$ 111,85	R\$ 279,62
142	IONÔMERO D VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - SDI	CX	3	R\$ 505,00	R\$ 504,23	R\$ 501,53	R\$ 503,59	R\$ 1.510,76
143	KIT.BROCA ACAB.F MICRODONT	KIT	15	R\$ 172,00	R\$ 170,78	R\$ 168,35	R\$ 170,38	R\$ 2.555,65
144	KIT.CIRURGICO PADRAO BEST	KIT	5	R\$ 68,50	R\$ 69,53	R\$ 65,25	R\$ 67,76	R\$ 338,80

	FABRIL							
145	KIT.CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	KIT	5	R\$ 68,50	R\$ 69,53	R\$ 65,25	R\$ 67,76	R\$ 338,80
146	LENCOL BORRACHA MADEITEX	CX	20	R\$ 63,00	R\$ 67,28	R\$ 62,78	R\$ 64,35	R\$ 1.287,07
147	LIMA FLEX 15-40 21MM DENTSPLY	CX	8	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.385,58
148	LIMA FLEX 15-40 25MM DENTSPLY	CX	8	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.385,58
149	LIMA FLEX 15-40 31MM DENTSPLY	CX	8	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.385,58
150	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
151	LIMA HEDSTROEM 15-40 25MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
152	LIMA HEDSTROEM 15-40 30MM SYBRON	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
153	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
154	LIMA HEDSTROEM 45-80 25MM DENTSPLY	CX	3	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 554,23
155	LIMA K-FILE 06 21MM DENTSPLY	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.847,43
156	LIMA K-FILE 06 25MM DENTSPLY	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.847,43
157	LIMA K-FILE 08 21MM DENTSPLY	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 1.847,43
158	LIMA K-FILE 08 25MM DENTSPLY	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 3.694,87
159	LIMA K-FILE 10 21MM DENTSPLY	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 2.771,15
160	LIMA K-FILE 10 25MM DENTSPLY	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 2.771,15
161	LIMA K-FILE 15 25MM DENTSPLY	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 2.771,15
162	LIMA K-FILE 15-40 21MM DENTSPLY	CX	15	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 2.771,15
163	LIMA K-FILE 15-40 25MM DENTSPLY	CX	15	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 2.771,15
164	LIMA K-FILE 15-40 31MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
165	LIMA K-FILE 20 21MM DENTSPLY	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
166	LIMA K-FILE 20 25MM DENTSPLY	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
167	LIMA K-FILE 25 21MM DENTSPLY	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
168	LIMA K-FILE 25 25MM DENTSPLY	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
169	LIMA K-FILE 30	UND	5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	25MM DENTSPLY			185,00	187,20	182,03	184,74	923,72
170	LIMA K-FILE 45-80 21MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
171	LIMA K-FILE 45-80 25MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
172	LIMA K-FILE 45-80 31MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 185,00	R\$ 187,20	R\$ 182,03	R\$ 184,74	R\$ 923,72
173	LIMA NITIFLEX 12C MAILEFER	CX	3	R\$ 584,25	R\$ 607,28	R\$ 582,53	R\$ 591,35	R\$ 1.478,38
174	LIMA NITIFLEX 15- 40 21MM MAILEFER	CX	3	R\$ 584,25	R\$ 607,28	R\$ 582,53	R\$ 591,35	R\$ 1.478,38
175	LIMA NITIFLEX 15- 40 25MM MAILEFER	CX	3	R\$ 584,25	R\$ 607,28	R\$ 582,53	R\$ 591,35	R\$ 1.478,38
176	LIMA PROTAPER NEXT DENTSPLY	CX	5	R\$ 766,80	R\$ 769,73	R\$ 764,78	R\$ 767,10	R\$ 3.835,52
177	LIMA PROTAPER NEXT 21MM DENTSPLY	UND	5	R\$ 766,80	R\$ 769,73	R\$ 764,78	R\$ 767,10	R\$ 3.835,52
178	LIMA PROTAPER NEXT 25MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 766,80	R\$ 769,73	R\$ 764,78	R\$ 767,10	R\$ 3.835,52
179	LIMA PROTAPER NEXT 31MM DENTSPLY	CX	5	R\$ 766,80	R\$ 769,73	R\$ 764,78	R\$ 767,10	R\$ 3.835,52
180	LIMA WAVE ONE GOLDD PRIMARY, MEDIUM E LARGE 21, 25 E 31MM	UND	10	R\$ 785,00	R\$ 810,56	R\$ 782,78	R\$ 792,78	R\$ 7.927,80
181	LIMA LOGIC 20,25 E 40	CX	10	R\$ 205,00	R\$ 209,03	R\$ 202,50	R\$ 205,51	R\$ 2.055,10
182	LIMA RECIPROC	UND	10	R\$ 368,00	R\$ 372,94	R\$ 366,53	R\$ 369,16	R\$ 3.691,57
183	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 SDI	POT	5	R\$ 485,20	R\$ 488,93	R\$ 483,75	R\$ 485,96	R\$ 2.429,80
184	LIQ. TERMO VIPI CRIL 1 LITRO	VD	5	R\$ 384,60	R\$ 385,31	R\$ 382,28	R\$ 384,06	R\$ 1.920,32
185	LIQ. AUTO 1 LITRO VIPI FLASH	VD	5	R\$ 338,00	R\$ 338,29	R\$ 335,23	R\$ 337,17	R\$ 1.685,87
186	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML IODONTOSUL	VD	5	R\$ 22,82	R\$ 25,31	R\$ 22,28	R\$ 23,47	R\$ 117,35
187	LIQ.MILTON 1% 1.000ML ASFER	VD	5	R\$ 17,82	R\$ 21,04	R\$ 17,28	R\$ 18,71	R\$ 93,57
188	LIXA ACAB.C/150 MICRODONT	PCT	15	R\$ 27,15	R\$ 29,81	R\$ 26,89	R\$ 27,95	R\$ 419,25
189	LIXA ACAB.C/150 MAQUIRA	CX	15	R\$ 47,84	R\$ 49,05	R\$ 44,78	R\$ 47,22	R\$ 708,35
190	LIXA ACO 4MM C/12 MAQUIRA	PCT	25	R\$ 35,80	R\$ 36,68	R\$ 33,53	R\$ 35,34	R\$ 883,42
191	LIXA ACO 6MM C/12 MAQUIRA	PCT	25	R\$ 35,80	R\$ 36,68	R\$ 33,53	R\$ 35,34	R\$ 883,42
192	LUVA CIRURG.PAR 6,5 MADEITEX	PAR	15	R\$ 2,60	R\$ 4,61	R\$ 2,48	R\$ 3,23	R\$ 48,45
193	LUVA CIRURG.PAR	UND	15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	7.0 MADEITEX			2,60	4,61	2,48	3,23	48,45
194	LUVA CIRURG.PAR 7.5 MADEITEX	UND	15	R\$ 2,60	R\$ 4,61	R\$ 2,48	R\$ 3,23	R\$ 48,45
195	LUVA LATEX EXT- P NUGARD	CX	150	R\$ 28,40	R\$ 26,89	R\$ 24,08	R\$ 26,46	R\$ 3.968,50
196	LUVA LATEX GRANDE NUGARD	CX	50	R\$ 28,40	R\$ 26,89	R\$ 24,08	R\$ 26,46	R\$ 1.322,83
197	LUVA LATEX MEDIA NUGARD	CX	125	R\$ 28,40	R\$ 26,89	R\$ 24,08	R\$ 26,46	R\$ 3.307,08
198	LUVA LATEX PEQ.NUGARD	CX	100	R\$ 28,40	R\$ 26,89	R\$ 24,08	R\$ 26,46	R\$ 2.645,67
199	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADEDEN	UND	5	R\$ 603,75	R\$ 598,39	R\$ 593,78	R\$ 598,64	R\$ 2.993,20
200	MACRO MODELO CARIE ODONTOMANIA	UND	2	R\$ 410,50	R\$ 412,20	R\$ 409,28	R\$ 410,66	R\$ 615,99
201	MANDRIL CA MICRODONT	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 17,55	R\$ 8,10	R\$ 11,52	R\$ 115,17
202	MASCARA DESC.C/50 CIRUTI	CX	50	R\$ 19,30	R\$ 22,05	R\$ 18,68	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
203	MATRIZ ACO 5MM MAQUIRA	ROL	30	R\$ 8,92	R\$ 10,80	R\$ 8,78	R\$ 9,50	R\$ 285,00
204	MATRIZ ACO 7MM MAQUIRA	UND	30	R\$ 8,92	R\$ 10,80	R\$ 8,78	R\$ 9,50	R\$ 285,00
205	MERCURIO METALICO 100G.QUIMIDROL	VD	1	R\$ 625,75	R\$ 655,31	R\$ 623,70	R\$ 634,92	R\$ 634,92
206	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	VD	5	R\$ 185,50	R\$ 185,51	R\$ 182,03	R\$ 184,35	R\$ 921,73
207	MOLDEIRA GIRATORIA TECNODENT	UND	25	R\$ 21,60	R\$ 22,39	R\$ 20,03	R\$ 21,34	R\$ 533,50
208	MOLDEIRAS PERFURADA MAQUIRA	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 58,73	R\$ 56,03	R\$ 57,69	R\$ 576,87
209	MTA FILLAPEX 4G ANGELUS	KIT	3	R\$ 88,20	R\$ 89,78	R\$ 86,63	R\$ 88,20	R\$ 220,51
210	MTA REPARADOR 2 APLICACOES ANGELUS	EST	3	R\$ 340,95	R\$ 342,23	R\$ 337,50	R\$ 340,23	R\$ 850,57
211	OBTURADOR PROVISORIO FLUOR VILLEVIE	UND	13	R\$ 48,10	R\$ 50,06	R\$ 47,03	R\$ 48,40	R\$ 604,96
212	OBTURADOR PROVISORIO VILLEVIE	UND	13	R\$ 48,10	R\$ 50,06	R\$ 47,03	R\$ 48,40	R\$ 604,96
213	OCULOS PROTECAO 3M	UND	13	R\$ 38,60	R\$ 40,16	R\$ 37,60	R\$ 38,79	R\$ 484,83
214	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	VD	13	R\$ 136,20	R\$ 139,95	R\$ 134,78	R\$ 136,98	R\$ 1.712,21
215	OPACIFICADOR OPAK ANGELUS	TUB	1	R\$ 262,00	R\$ 264,04	R\$ 260,78	R\$ 262,27	R\$ 131,14
216	OSTEOGEN 0,5 MG	CX	2	R\$ 666,50	R\$ 675,23	R\$ 665,78	R\$ 669,17	R\$ 1.338,34

217	OTOSPORIM***GO TAS 10ML FQM	VD	15	R\$ 38,00	R\$ 40,61	R\$ 37,87	R\$ 38,83	R\$ 582,40
218	OXIDO DE ZINCO 50G IODONTOSUL	VD	3	R\$ 9,95	R\$ 13,28	R\$ 9,45	R\$ 10,89	R\$ 27,23
219	PAPEL ARTICULAÇÃO ÂNGELUS	PCT	13	R\$ 48,00	R\$ 49,39	R\$ 47,03	R\$ 48,14	R\$ 601,75
220	PAPEL ARTIC.CONTACTO FILME C/12 ANGELUS	PCT	13	R\$ 48,00	R\$ 49,39	R\$ 47,03	R\$ 48,14	R\$ 601,75
221	PAPEL TOALHA C/1000 BRANCO	UND	80	R\$ 22,50	R\$ 24,98	R\$ 20,86	R\$ 22,78	R\$ 1.822,40
222	PAVIO DE LAMPARINA	PCT	5	R\$ 8,60	R\$ 11,03	R\$ 7,63	R\$ 9,09	R\$ 45,43
223	PASTA IMPRESSAO 120G.LYSANDA	CX	10	R\$ 128,64	R\$ 128,36	R\$ 125,37	R\$ 127,46	R\$ 1.274,57
224	PASTA PROF***90G.MENT A VIGODENT	CX	13	R\$ 7,80	R\$ 10,80	R\$ 7,20	R\$ 8,60	R\$ 107,50
225	PASTA PROF***90G.TUT1- FRUTI VIGODENT	CX	13	R\$ 7,80	R\$ 10,80	R\$ 7,20	R\$ 8,60	R\$ 107,50
226	PASTA POLIMENTO VIPI BRIL BRANCA	UND	5	R\$ 98,45	R\$ 96,75	R\$ 94,28	R\$ 96,49	R\$ 482,47
227	PEDRA AFIAR TRINITY	UND	5	R\$ 76,10	R\$ 76,61	R\$ 74,03	R\$ 75,58	R\$ 377,90
228	PEDRA POMES GRANULAÇÃO MEDIA 500G ASFER	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 20,14	R\$ 20,03	R\$ 21,06	R\$ 52,64
229	PEDRA POMES 100G MAQUIRA	VD	13	R\$ 35,80	R\$ 35,98	R\$ 33,53	R\$ 35,10	R\$ 438,79
230	PINCEL MICROBRUSH C/100 ÂNGELUS	CX	50	R\$ 62,00	R\$ 63,23	R\$ 60,53	R\$ 61,92	R\$ 3.096,00
231	PINO FIBRA VIDRO N-1 C/5 FGM	KIT	5	R\$ 49,89	R\$ 51,75	R\$ 49,28	R\$ 50,31	R\$ 251,53
232	PINO FIBRA VIDRO N-2 C/5 FGM	KIT	5	R\$ 49,89	R\$ 51,75	R\$ 49,28	R\$ 50,31	R\$ 251,53
233	PINO FIBRA VIDRO N-3 C/5 FGM	KIT	5	R\$ 49,89	R\$ 51,75	R\$ 49,28	R\$ 50,31	R\$ 251,53
234	PINO REFORPOST I N-1 C/5 ANGELUS	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 150,98	R\$ 148,28	R\$ 150,09	R\$ 750,43
235	PINO REFORPOST I N-2 C/5 ANGELUS	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 150,98	R\$ 148,28	R\$ 150,09	R\$ 750,43
236	PINO REFORPOST I N-3 C/5 ANGELUS	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 150,98	R\$ 148,28	R\$ 150,09	R\$ 750,43
237	PINO REFORPOST I N-4 C/5 ANGELUS	UND	5	R\$ 151,00	R\$ 150,98	R\$ 148,28	R\$ 150,09	R\$ 750,43
238	PLACA DENTE POP 2D SUPERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
239	PLACA DENTE POP 2D INFERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
240	PLACA DENTE POP 2D SUPERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
241	PLACA DENTE POP 2D INFERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67



242	PLACA DENTE POP30 M SUPERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
243	PLACA DENTE POP 30M INFERIOR	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
244	PLACA DENTE POP 30M SUPERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
245	PLACA DENTE POP 30M INFERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
246	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
247	PLACA DENTE POP A25 INFERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
248	PLACA DENTE POP A25 SUPERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
249	PLACA DENTE POP A25 INFERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
250	PLACA DENTE POP 32L SUPERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
251	PLACA DENTE POP 32L INFERIOR 66	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
252	PLACA DENTE POP 32L SUPERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
253	PLACA DENTE POP 32L INFERIOR 67	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 1.488,67
254	PLACA DENTE POP 38 SUPERIOR 66	UND	30	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 446,60
255	PLACA DENTE POP 34L SUPERIOR 66	UND	15	R\$ 15,40	R\$ 15,98	R\$ 13,28	R\$ 14,89	R\$ 223,30
256	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	25	R\$ 86,00	R\$ 89,78	R\$ 85,28	R\$ 87,02	R\$ 2.175,50
257	PONTA SHOFU DURA WHITE FG LABORDENTAL	UND	15	R\$ 60,60	R\$ 63,11	R\$ 60,53	R\$ 61,41	R\$ 921,20
258	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO MAQUIRA	UND	8	R\$ 157,35	R\$ 159,75	R\$ 157,28	R\$ 158,13	R\$ 1.185,95
259	POSICIONADOR RADIOG.ENDO+ES TER MAQUIRA	UND	3	R\$ 157,35	R\$ 159,75	R\$ 157,28	R\$ 158,13	R\$ 395,32
260	POSICIONADOR RADIOG.INFANTIL MAQUIRA	UND	5	R\$ 157,35	R\$ 159,75	R\$ 157,28	R\$ 158,13	R\$ 790,63
261	REGUA MILIMETRADA MAQUIRA	UND	10	R\$ 45,20	R\$ 48,38	R\$ 44,78	R\$ 46,12	R\$ 461,20
262	REMOX 500 ML VIPI	UND	5	R\$ 96,80	R\$ 98,44	R\$ 96,10	R\$ 97,11	R\$ 485,57
263	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL ROSA MEDIO VIPI FLASH	KG	10	R\$ 284,20	R\$ 286,88	R\$ 283,28	R\$ 284,79	R\$ 2.847,87
264	RESINA AUTO POLIMERIZAVEL INCOLOR VIPI FLASH	KG	10	R\$ 284,20	R\$ 287,55	R\$ 283,28	R\$ 285,01	R\$ 2.850,10
265	RESINA OPALLIS FLOW - FGM	UND	13	R\$ 86,00	R\$ 89,78	R\$ 85,28	R\$ 87,02	R\$ 1.087,75

266	RESINA WAVE FLOW SDI	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 112,39	R\$ 108,45	R\$ 110,28	R\$ 1.654,20
267	RESINA TERMOPOLIMERIZ AVEL ROSA MÉDIO VIPI CRIL	KG	10	R\$ 238,00	R\$ 238,95	R\$ 236,03	R\$ 237,66	R\$ 2.376,60
268	RESINA TERMOPOLIMERIZ AVEL INCOLOR VIPI CRIL	KG	10	R\$ 238,00	R\$ 238,95	R\$ 236,03	R\$ 237,66	R\$ 2.376,60
269	RESINA SPECTRA SMART 3 A1 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
270	RESINA SPECTRA SMART 3 A2 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
271	RESINA SPECTRA SMART 3 A3 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
272	RESINA SPECTRA SMART 3 A3,5 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
273	RESINA SPECTRA SMART B1 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
274	RESINA SPECTRA SMART B2 DENTSPLY	UND	8	R\$ 135,25	R\$ 140,06	R\$ 134,78	R\$ 136,70	R\$ 1.025,23
275	RESINA FORMA A1D	UND	13	R\$ 296,00	R\$ 298,58	R\$ 294,53	R\$ 296,37	R\$ 3.704,63
276	RESINA FORMA A2D	UND	13	R\$ 296,00	R\$ 298,58	R\$ 294,53	R\$ 296,37	R\$ 3.704,63
277	RESINA FORMA A3D	UND	13	R\$ 296,00	R\$ 298,58	R\$ 294,53	R\$ 296,37	R\$ 3.704,63
278	RESINA Z100 A1 3M	UND	25	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 3.013,00
279	RESINA Z100 A2 3M	UND	25	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 3.013,00
280	RESINA Z100 A3 3M	UND	25	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 3.013,00
281	RESINA Z100 A3,5 3M	UND	25	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 3.013,00
282	RESINA Z100 B1 3M	UND	10	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 1.205,20
283	RESINA Z100 B2 3M	UND	10	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 1.205,20
284	RESINA Z100 B3 3M	UND	10	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 1.205,20
285	RESINA Z250 A1 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
286	RESINA Z250 A2 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
287	RESINA Z250 A3 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
288	RESINA Z350 A1D 3M	UND	8	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 903,90
289	RESINA Z350 A2D 3M	UND	8	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 903,90

290	RESINA Z350 A3D 3M	UND	8	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 903,90
291	RESINA Z350 A1B 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
292	RESINA Z350 A2B 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
293	RESINA Z350 A3B 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
294	RESINA Z350 A1E 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
295	RESINA Z350 A2E 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
296	RESINA Z350 A3E 3M	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 121,73	R\$ 119,03	R\$ 120,52	R\$ 602,60
297	REVELADOR 475ML CARESTREAM	VD	25	R\$ 81,50	R\$ 85,05	R\$ 81,00	R\$ 82,52	R\$ 2.062,92
298	ROLO AUTOCLAVE 100X100 ZERMATT	ROL	15	R\$ 91,00	R\$ 96,53	R\$ 90,95	R\$ 92,83	R\$ 1.392,40
299	ROLO AUTOCLAVE 150X100 ZERMATT	ROL	8	R\$ 250,60	R\$ 252,45	R\$ 248,69	R\$ 250,58	R\$ 1.879,35
300	ROLO AUTOCLAVE 170X100 ZERMATT	UND	8	R\$ 271,95	R\$ 276,30	R\$ 270,00	R\$ 272,75	R\$ 2.045,63
301	ROLO AUTOCLAVE 200X100 ZERMATT	ROL	10	R\$ 182,30	R\$ 182,93	R\$ 179,51	R\$ 181,58	R\$ 1.815,80
302	ROLO AUTOCLAVE 250X100 ZERMATT	ROL	10	R\$ 228,40	R\$ 230,06	R\$ 225,27	R\$ 227,91	R\$ 2.279,10
303	SACA BROCA DENT-FLEX	UND	15	R\$ 78,25	R\$ 81,23	R\$ 76,52	R\$ 78,67	R\$ 1.180,00
304	SERINGA***DESC.1 0ML S/AG EMBRAMAC	UND	250	R\$ 0,91	R\$ 2,48	R\$ 0,86	R\$ 1,42	R\$ 354,17
305	SERINGA***DESC.3 ML S/AG EMBRAMAC	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 1,80	R\$ 0,29	R\$ 0,81	R\$ 80,67
306	SERINGA***DESC.5 ML S/AG EMBRAMAC	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 1,58	R\$ 0,45	R\$ 0,84	R\$ 420,00
307	SILANO 5ML DENTSPLY	FR	3	R\$ 95,10	R\$ 96,98	R\$ 94,28	R\$ 95,45	R\$ 238,63
308	SILICONE P/ MURALHA ZETA LABOR PASTA E CATALISADOR	CX	8	R\$ 482,75	R\$ 484,31	R\$ 481,28	R\$ 482,78	R\$ 3.620,85
309	SODA CLORADA 1000ML ASFER	L	25	R\$ 23,75	R\$ 29,03	R\$ 23,60	R\$ 25,46	R\$ 636,50
310	STOP SILICONE C/100 MAQUIRA	PCT	20	R\$ 47,95	R\$ 53,44	R\$ 47,90	R\$ 49,76	R\$ 995,27
311	SUGADOR DESC.C/40 MAXCLEAN	PCT	75	R\$ 17,60	R\$ 22,28	R\$ 17,55	R\$ 19,14	R\$ 1.435,75
312	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 WA	PCT	50	R\$ 32,30	R\$ 36,79	R\$ 31,82	R\$ 33,64	R\$ 1.681,83
313	SUGADOR ENDO.ULTRA FINO C/20 WA	UND	50	R\$ 32,30	R\$ 36,79	R\$ 31,82	R\$ 33,64	R\$ 1.681,83

314	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODON T	UND	25	R\$ 2,25	R\$ 3,60	R\$ 2,18	R\$ 2,68	R\$ 66,92
315	TIRAS POLIESTER C/50 MAQUIRA	CX	40	R\$ 26,50	R\$ 24,53	R\$ 22,28	R\$ 24,44	R\$ 977,47
316	UND.ESCOVA CA PLANA MICRODONT	UND	150	R\$ 3,55	R\$ 6,73	R\$ 3,06	R\$ 4,45	R\$ 667,00
317	VASELINA 30G RIOQUIMICA	UND	25	R\$ 12,25	R\$ 15,98	R\$ 12,20	R\$ 13,48	R\$ 336,92
318	VASELINA 500 G RIOQUIMICA	UND	5	R\$ 128,00	R\$ 131,06	R\$ 127,96	R\$ 129,01	R\$ 645,03
319	VERNIZ FLUORNIZ SS WHITE	EST	3	R\$ 60,00	R\$ 63,68	R\$ 59,63	R\$ 61,10	R\$ 152,76
320	KIT DE IONOMERO DE VIDRO MAXXION R	UND	20	R\$ 132,40	R\$ 136,13	R\$ 131,58	R\$ 133,37	R\$ 2.667,40
321	VITRO UNIGLASS PO 10G.LI8ML DFL	EST	8	R\$ 170,80	R\$ 173,36	R\$ 168,75	R\$ 170,97	R\$ 1.282,28
<b>TOTAL DO LOTE I</b>								<b>R\$ 518.988,68</b>
<b>LOTE II - INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>								
1	ALVEOLOTOMO CURVO GOLGRAN	UND	20	R\$ 162,08	R\$ 162,45	R\$ 157,59	R\$ 160,71	R\$ 3.214,13
2	ALAV.APICAL AD.DIREITA 303 GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
3	ALAV.APICAL AD.ESQUERDA 302 GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
4	ALAV.APICAL AD.RETA 301 GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
5	ALAV.SELDIN AD.DIREITA 1L GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
6	ALAV.SELDIN AD.ESQUERDA 1R GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
7	ALAV.SELDIN AD.RETA 02 GOLGRAN	UND	10	R\$ 62,40	R\$ 67,28	R\$ 61,07	R\$ 63,58	R\$ 635,83
8	ALAVANCA APEXO GOLGRAN	UND	15	R\$ 80,90	R\$ 83,25	R\$ 79,76	R\$ 81,30	R\$ 1.219,55
9	ALICATE DIQUE GOLGRAN	UND	6	R\$ 179,45	R\$ 179,98	R\$ 176,24	R\$ 178,56	R\$ 1.071,34
10	ALVEOLOTOMO RETO GOLGRAN	UND	20	R\$ 160,35	R\$ 164,23	R\$ 157,59	R\$ 160,72	R\$ 3.214,47
11	ARCO OSTYB DOBRAVEL MAQUIRA	UND	20	R\$ 34,60	R\$ 37,13	R\$ 33,53	R\$ 35,09	R\$ 701,73
12	AVENTAL PB INFANTIL UNEMOL.	UND	3	R\$ 982,30	R\$ 983,99	R\$ 977,24	R\$ 981,18	R\$ 2.943,53
13	AVENTAL PB PACIENTE C/PT	UND	10	R\$ 982,30	R\$ 983,99	R\$ 977,24	R\$ 981,18	R\$ 9.811,77

	FENIX							
14	AVENTAL PB PROFISSI C/PT FENIX	UND	6	R\$ 2.805,80	R\$ 2.861,87	R\$ 2.778,53	R\$ 2.815,40	R\$ 16.892,40
15	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	UND	40	R\$ 46,85	R\$ 50,63	R\$ 44,78	R\$ 47,42	R\$ 1.896,80
16	BANDEJA 22X17X1,5 FAVA	UND	15	R\$ 76,75	R\$ 77,51	R\$ 74,03	R\$ 76,10	R\$ 1.141,45
17	BANDEJA 30X20X04 FAVA	UND	6	R\$ 114,60	R\$ 119,03	R\$ 112,50	R\$ 115,38	R\$ 692,26
18	BANDEJA DE COLUNA PRISMA	UND	3	R\$ 813,70	R\$ 828,00	R\$ 810,77	R\$ 817,49	R\$ 2.043,73
19	BRUNIDOR GOLGRAN	UND	5	R\$ 20,80	R\$ 23,18	R\$ 20,23	R\$ 21,40	R\$ 107,02
20	CABO BISTURI N-3 GOLGRAN	UND	20	R\$ 16,54	R\$ 19,46	R\$ 15,64	R\$ 17,21	R\$ 344,27
21	CAIXA COM PONTAS DE ULTRASSOM	UND	15	R\$ 342,80	R\$ 343,80	R\$ 339,53	R\$ 342,04	R\$ 5.130,65
22	CABO ESPELHO GOLGRAN	UND	25	R\$ 9,99	R\$ 15,73	R\$ 9,81	R\$ 11,84	R\$ 296,08
23	CALCADOR HOLLEMBACK GOLGRAN	UND	15	R\$ 21,60	R\$ 22,84	R\$ 20,23	R\$ 21,56	R\$ 323,35
24	CALCADOR INSERCAO 01 GOLGRAN	UND	15	R\$ 48,15	R\$ 50,29	R\$ 47,03	R\$ 48,49	R\$ 727,35
25	CALCADOR WARD GOLGRAN	UND	15	R\$ 21,60	R\$ 24,03	R\$ 20,23	R\$ 21,95	R\$ 329,30
26	CANULA ASPIRACAO FAVA	UND	5	R\$ 87,30	R\$ 89,78	R\$ 85,28	R\$ 87,45	R\$ 437,27
27	CINZEL CIRURGICO GOLGRAN	UND	5	R\$ 53,25	R\$ 54,36	R\$ 51,62	R\$ 53,08	R\$ 265,38
28	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 16,76	R\$ 11,88	R\$ 13,55	R\$ 338,67
29	CORRENTE GUARDANAPO MAQUIRA	UND	15	R\$ 46,85	R\$ 48,80	R\$ 44,78	R\$ 46,81	R\$ 702,15
30	CUBA ASSEPSIA 08CM FAVA	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 30,38	R\$ 25,22	R\$ 27,20	R\$ 272,00
31	CURETA GRACEY GOLGRAN	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 31,48	R\$ 26,51	R\$ 28,50	R\$ 1.139,87
32	CURETA LUCAS GOLGRAN	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 47,14	R\$ 41,04	R\$ 44,06	R\$ 660,90
33	DESCOLADOR MOLT TRINITY	UND	15	R\$ 92,65	R\$ 96,73	R\$ 91,42	R\$ 93,60	R\$ 1.404,00
34	DISCOIDE CLEOIDE GOLGRAN	UND	5	R\$ 25,45	R\$ 28,91	R\$ 23,54	R\$ 25,97	R\$ 129,83
35	ESCAVADOR GOLGRAN	UND	25	R\$ 25,45	R\$ 28,46	R\$ 23,54	R\$ 25,82	R\$ 645,42
36	ESCULPIDOR HOLLEMBACK GOLGRAN	UND	25	R\$ 21,75	R\$ 23,56	R\$ 20,23	R\$ 21,85	R\$ 546,17
37	ESPATULA N-24 GOLGRAN	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 30,26	R\$ 25,16	R\$ 27,14	R\$ 407,10

38	ESPATULA TITANEO GOLGRAN	UND	15	R\$ 127,00	R\$ 128,70	R\$ 125,73	R\$ 127,14	R\$ 1.907,15
39	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	UND	75	R\$ 8,20	R\$ 13,05	R\$ 7,65	R\$ 9,63	R\$ 722,50
40	EST.MOLD.ALUM.P ERF.C/14 TECNODEN	EST	5	R\$ 292,30	R\$ 289,35	R\$ 285,50	R\$ 289,05	R\$ 1.445,25
41	EST.MOLD.INOX PERF.C/08 TECNODENT	EST	5	R\$ 155,20	R\$ 158,29	R\$ 153,95	R\$ 155,81	R\$ 779,07
42	ESTOJO 20X10X05 FAVA.	UND	5	R\$ 242,24	R\$ 244,80	R\$ 239,60	R\$ 242,21	R\$ 1.211,07
43	ESTOJO 26X12X06 FAVA.	UND	5	R\$ 365,65	R\$ 358,54	R\$ 354,65	R\$ 359,61	R\$ 1.798,07
44	ESTOJO 28X14X06 FAVA	UND	5	R\$ 475,15	R\$ 441,23	R\$ 437,18	R\$ 451,19	R\$ 2.255,93
45	EXPLORADOR N.05 GOLGRAN	UND	50	R\$ 20,85	R\$ 24,19	R\$ 20,23	R\$ 21,76	R\$ 1.087,83
46	EXPLORADOR N.47 GOLGRAN	UND	10	R\$ 20,85	R\$ 24,19	R\$ 20,23	R\$ 21,76	R\$ 217,57
47	FORCEPS ADULTO N.01 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
48	FORCEPS ADULTO N.101 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
49	FORCEPS ADULTO N.150 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
50	FORCEPS ADULTO N.151 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
51	FORCEPS ADULTO N.16 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
52	FORCEPS ADULTO N.17 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
53	FORCEPS ADULTO N.18L GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
54	FORCEPS ADULTO N.18R GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
55	FORCEPS ADULTO N.65 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
56	FORCEPS ADULTO N.69 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
57	FORCEPS INFANTIL N.01 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
58	FORCEPS INFANTIL N.150 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
59	FORCEPS INFANTIL N.151 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
60	FORCEPS INFANTIL N.16 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
61	FORCEPS INFANTIL N.17 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
62	FORCEPS INFANTIL N.18L GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
63	FORCEPS INFANTIL N.18R GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
64	FORCEPS INFANTIL N.65 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68

65	FORCEPS INFANTIL N.69 GOLGRAN	UND	3	R\$ 138,20	R\$ 141,64	R\$ 136,17	R\$ 138,67	R\$ 346,68
66	GRAMPO N-200 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
67	GRAMPO N-201 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
68	GRAMPO N-202 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
69	GRAMPO N-203 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
70	GRAMPO N-204 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
71	GRAMPO N-205 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
72	GRAMPO N-206 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
73	GRAMPO N-207 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
74	GRAMPO N-208 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
75	GRAMPO N-209 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
76	GRAMPO N-210 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
77	GRAMPO N-211 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
78	GRAMPO N-212 GOLGRAN	UND	3	R\$ 24,45	R\$ 28,01	R\$ 23,94	R\$ 25,47	R\$ 63,67
79	INSTRUMENTO RESINA C/3 JON	UND	3	R\$ 42,30	R\$ 49,28	R\$ 41,18	R\$ 44,25	R\$ 110,63
80	LIMA OSSO N-02 GOLGRAN	UND	5	R\$ 81,35	R\$ 83,59	R\$ 80,75	R\$ 81,90	R\$ 409,48
81	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	3	R\$ 493,40	R\$ 494,78	R\$ 488,34	R\$ 492,17	R\$ 1.230,43
82	PINCA ADSON C/DENTE GOLGRAN	UND	3	R\$ 29,89	R\$ 31,95	R\$ 29,03	R\$ 30,29	R\$ 75,73
83	PINCA ADSON S/DENTE GOLGRAN	UND	3	R\$ 29,89	R\$ 31,95	R\$ 29,03	R\$ 30,29	R\$ 75,73
84	PINCA ALGODAO INFANTIL PRATA/GOLGRAN	UND	3	R\$ 33,15	R\$ 36,79	R\$ 32,69	R\$ 34,21	R\$ 85,53
85	PINCA ALLIS GOLGRAN	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 68,06	R\$ 64,64	R\$ 65,90	R\$ 164,75
86	PINCA BACKAUS GOLGRAN	UND	3	R\$ 63,10	R\$ 69,19	R\$ 62,57	R\$ 64,95	R\$ 162,38
87	PINCA DENTE RATO 14CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 33,00	R\$ 38,23	R\$ 32,04	R\$ 34,42	R\$ 86,06
88	PINCA DIETRICH 16CM QUINELATO/GOLG RAN	UND	3	R\$ 158,30	R\$ 161,55	R\$ 156,29	R\$ 158,71	R\$ 396,78
89	PINCA DISSECCAO 14CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 28,10	R\$ 31,66	R\$ 27,14	R\$ 28,97	R\$ 72,42

90	PINCA GRAMPO GOLGRAN	UND	3	R\$ 153,45	R\$ 153,34	R\$ 149,20	R\$ 152,00	R\$ 379,99
91	PINCA HEMOSTATICA GOLGRAN	UND	3	R\$ 125,60	R\$ 126,43	R\$ 122,87	R\$ 124,97	R\$ 312,42
92	PINCA KELLY 14CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 62,25	R\$ 67,28	R\$ 61,09	R\$ 63,54	R\$ 158,85
93	PINCA KELLY 16CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 81,65	R\$ 83,81	R\$ 80,10	R\$ 81,85	R\$ 204,63
94	PLACA DE VIDRO	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 24,86	R\$ 21,11	R\$ 22,66	R\$ 169,93
95	PONTA BORRACHA EXA-TECHNIQUE PARA POLIMENTO RESINA AMARELA	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 107,55	R\$ 103,28	R\$ 105,28	R\$ 1.579,15
96	PONTA BORRACHA EXA-TECHNIQUE PARA POLIMENTO RESINA VERDE GRANULAÇÃO GROSSA	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 107,55	R\$ 103,28	R\$ 105,28	R\$ 1.579,15
97	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM GOLGRAN	UND	5	R\$ 100,75	R\$ 104,96	R\$ 99,68	R\$ 101,80	R\$ 508,98
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM GOLGRAN	UND	5	R\$ 59,20	R\$ 63,27	R\$ 58,75	R\$ 60,41	R\$ 302,03
99	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	UND	3	R\$ 103,00	R\$ 105,30	R\$ 100,24	R\$ 102,85	R\$ 257,12
100	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	3	R\$ 103,00	R\$ 106,54	R\$ 101,77	R\$ 103,77	R\$ 259,43
101	PORTA AMALGAMA MICRO GOLGRAN	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 83,03	R\$ 77,54	R\$ 80,86	R\$ 80,86
102	PORTA DYCAL GOLGRAN	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 89,78	R\$ 83,27	R\$ 86,02	R\$ 215,04
103	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE GOLGRAN	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 49,73	R\$ 44,66	R\$ 46,46	R\$ 116,16
107	SERINGA CARPULE GOLGRAN	UND	25	R\$ 96,10	R\$ 99,23	R\$ 95,83	R\$ 97,05	R\$ 2.426,33
108	SERINGA ENDODONTICA*** DUFLEX	UND	6	R\$ 208,00	R\$ 211,39	R\$ 206,78	R\$ 208,72	R\$ 1.252,34
110	TAMBOR 16X14 FAVA	UND	3	R\$ 285,65	R\$ 276,62	R\$ 272,12	R\$ 278,13	R\$ 695,33
111	TESOURA CIRURGICA 15CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 58,90	R\$ 62,66	R\$ 57,96	R\$ 59,84	R\$ 149,60
112	TESOURA GOLDMAN FOX GOLGRAN	UND	3	R\$ 58,90	R\$ 62,78	R\$ 57,89	R\$ 59,86	R\$ 149,64
113	TESOURA IRIS CURVA 11CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 38,70	R\$ 34,09	R\$ 35,93	R\$ 89,83
114	TESOURA IRIS RETA 11CM GOLGRAN	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 38,70	R\$ 34,09	R\$ 35,93	R\$ 89,83



115	TESOURA METZEMBAUN GOLGRAN	UND	3	R\$ 94,00	R\$ 97,20	R\$ 93,69	R\$ 94,96	R\$ 237,41
<b>TOTAL DO LOTE II</b>								<b>R\$ 95.787,79</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>								<b>R\$ 614.776,48</b>

4 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei.

5. **FUNDAMENTO LEGAL** – LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

6. **DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

6.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

7. **DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

7.1 Os produtos devem ser:

- . de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- a. de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b. entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

8. **DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

8.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- . nome e *website* do fabricante;
- a. data do término da garantia;
- b. dados para acionamento da garantia.

9. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

9.1 Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **03 (cinco) dias corridos** contados da notificação da CONTRATANTE.

10. **DO PRAZO DE ENTREGA**

10.1 Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

10.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

11. **DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 12.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 12.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

13. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;

13.2 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- 13.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 13.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 13.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 13.2.4 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 13.2.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 13.2.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 13.2.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Água Branca.

## **15. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

- 15.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 15.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 15.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **16.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 16.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.3** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 16.4** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 16.5** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**16.6** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 17.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 17.1.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.1.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 17.1.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 17.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 17.1.9 **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**
- 17.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 17.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA (PI), E A EMPRESA \*\*\*\*\*

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) \*\*\* (órgão contratante), com sede no(a) \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* /Estado \*\*\*\*\* , inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , neste ato representado(a) pelo(a) \*\*\*\*\* (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \*\*, de \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, publicada no *Diário Oficial do Município de ÁGUA BRANCA (PI)* de \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \*\*\*\*\* inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* sediado(a) na \*\*\*\*\* , em \*\*\*\*\* doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* , expedida pela (o) \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\* , tendo em vista o que consta no Processo nº \*\*\*\*\* e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \*\*\*\*\* /20\*\*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE \*\*\*\*\* DEMANDAS DA/DO/DE \*\*\*\*\* DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMEN TO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0005.2031.0000	33.90.30	500/600
	10.302.0005.2111.0000		

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

- 6.4. R = Valor do reajuste procurado;
- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria N<sup>o</sup> `\*\*\*\*\*, na função de fiscal \*\*\*\*\*.
- 8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 67 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
  - 9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### **9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA**  
CNPJ: 06.554.760/0001-27

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA